

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 007-18**

O **CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL - CECS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.587.195/0001-20, com sede na Rua Comendador Araújo, nº 143, 19º andar, no Município de Curitiba (PR), em prol das consorciadas **COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.370.282/0001-70, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, nº 158, no município de Curitiba (PR) e **ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.073.957/0001-68, com sede na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, nº 999, no município de Florianópolis (SC), torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o regime de empreitada por preço global, para a Contratação de Prestação de Serviços nas áreas de Recursos Humanos e Administração de Pessoal, para dar suporte operacional às Associações e Comunidades Indígenas envolvidas com o PBA – Componentes Indígenas da UHE Mauá.

A presente licitação será regida pelas normas contidas na Lei Federal nº 13.303/2016 de 30.06.2016, Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, Decreto nº 3555 de 08.08.2000, Regulamentos internos de Licitações e Contratos das Consorciadas Copel e Eletrosul (disponíveis no Portal da Transparência do site [http://www.usinamaua.com.br/portal da transparencia](http://www.usinamaua.com.br/portal_da_transparencia)), e pelas condições específicas constantes deste EDITAL e dos demais documentos que o integram.

Tipo da licitação: **Menor Preço Global.**

No dia 12 de DEZEMBRO de 2018 às 09h30min, no endereço abaixo indicado, será realizada a sessão pública de recebimento e abertura de **PROPOSTAS**, dirigida por um Pregoeiro, ocasião na qual os **PROPOSTANTES** (por seus representantes legais ou procuradores constituídos para tal fim) deverão comparecer pessoalmente, sob pena de não participação da licitação.

**CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL - CECS.**

Superintendência Administrativa Financeira  
Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar  
80420-000 – Curitiba – PR.  
Fax: (41) 3028-4310 – Telefone: (41) 3028-4300

Fazem parte deste **EDITAL** os seguintes anexos:

- I. Minuta de **CONTRATO**;
- II. Formulário **PROPOSTA**;
- III. Modelo de Procuração;
- IV. Modelo de Declaração de Responsabilidade Social e Ambiental;
- V. Modelo de Declaração de Atendimento as Condições de Habilitação e Declaração de Idoneidade;
- VI. Modelo de Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI);

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 007-18 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL PARA DAR SUPORTE ÀS ASSOCIAÇÕES E COMUNIDADES INDÍGENAS ENVOLVIDAS COM O PBA, NA UHE MAUÁ.**

Página 1 de 37

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar –  
Ed. Executive Center Everest  
80420-000 – Centro – Curitiba – PR.  
TEL (41) 3028 4300 - 3076 4202



## INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES

### IP-1 OBJETO

- 1.1. A licitação tem por objeto a Contratação de Prestação de Serviços nas áreas de Recursos Humanos e Administração de Pessoal, para dar suporte operacional às Associações e Comunidades Indígenas envolvidas com o PBA – Componentes Indígenas da UHE Mauá, os quais se encontram descritos na minuta do Contrato (anexo I) e demais requisitos deste EDITAL.
- 1.2. Para a presente licitação, o CECRS adotou a modalidade de Pregão Presencial.
- 1.3. Os elementos necessários à preparação e apresentação da PROPOSTA figuram neste EDITAL.

### IP-2 GERAL

- 2.1. O objetivo destas Instruções é determinar os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo CONTRATO. Alegações de desconhecimento destas Instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de PROPOSTAS e/ou habilitação.
- 2.2. O PROPONENTE deve seguir as presentes Instruções, pois a não observância de quaisquer de suas disposições poderá levar à rejeição da PROPOSTA, independentemente dos motivos que possam ser alegados.
- 2.3. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, na data e horário mencionados no preâmbulo deste EDITAL.
- 2.4. Os PROPONENTES deverão observar para elaboração de suas PROPOSTAS o PREÇO MÁXIMO GLOBAL fixado pelo CECRS, conforme segue:

**PREÇO MÁXIMO GLOBAL - R\$ 25.272,00** (vinte e cinco mil, duzentos e setenta e dois reais), o valor máximo global anual que será dividido em 8/8 avos sendo um 1/8 avos para cada Associação e Comunidade Indígena e cada 1/8 avos será dividido em **13 (treze) parcelas**, pelo período de 12 (doze) meses de execução dos serviços.

- 2.4.1. Caso o(s) PROPONENTE(S) cote(m) seu (s) preço(s) acima do preço máximo global fixado pelo **CECRS**, sua(s) **PROPOSTA(S)** será (ão) desclassificada(s) sumariamente pelo Pregoeiro na Sessão de Abertura das **PROPOSTAS**, com o devido registro em ata.

### IP-3 PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação empresa, Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e Decreto Federal Nº 8538/2015 desde que atendam a todas às exigências constantes deste EDITAL e seus anexos.
- 3.2. A participação do PROPONENTE na presente Licitação implicará automaticamente na assunção da integral responsabilidade pela execução do seu objeto e na aceitação e observância das

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECRS Nº 007-18 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL PARA DAR SUPORTE ÀS ASSOCIAÇÕES E COMUNIDADES INDÍGENAS ENVOLVIDAS COM O PBA, NA UHE MAUÁ.**

Página 2 de 37

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar –  
Ed. Executive Center Everest  
80420-000 – Centro – Curitiba – PR.  
TEL (41) 3028 4300 - 3076 4202



A força da  
natureza



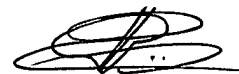
condições estipuladas nesta Licitação, especialmente a prevista na Cláusula Penalidades da minuta do CONTRATO – Anexo I, deste EDITAL.

- 3.3. De acordo com os Regulamentos Internos de Licitação e Contratos das Consorciadas Copel e Eletrosul, estará impedido de participar de licitações, ser contratado ou participar, direta ou indiretamente, da execução de contrato, o interessado incluído no cadastro de empresas declaradas inidôneas, e/ou por aqueles que se enquadrem nas hipóteses do artigo 38 da Lei Federal n.º 13.303/2016.
- 3.4. Empresas que tenham requerido a recuperação judicial e extrajudicial inerentes à falência, nos termos da Lei n.º. 11.101 de 09/02/2005 poderão participar da presente licitação desde que comprovem:
- deferimento de recuperação judicial ou
  - homologação em juízo do plano de recuperação extrajudicial.
- 3.5. Não será permitida a participação de:
- a) Consórcio de empresas e cooperativas de trabalhos;
  - b) Empresas suspensas dos cadastros ou do direito de participar de licitações na COPEL e/ou ELETROSUL ou, ainda, impedidas de participar de licitação no âmbito da Administração Pública Estadual em decorrência do disposto no artigo 155, da Lei Estadual do Paraná n.º. 15.608/07;
  - c) Pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
  - d) Pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item "c", acima.
  - e) Interessados para os quais estejam em vigor punições de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual e/ou Federal;
  - f) Empresa declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção com registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou no Cadastro Estadual Gestão de Materiais e Serviços – GMS;
  - g) Empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da COPEL ou da ELETROSUL, ou de suas subsidiárias integrais ou controladas;
  - h) Empresa constituída por administrador e/ou sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
  - i) Empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 007-18 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL PARA DAR SUPORTE ÀS ASSOCIAÇÕES E COMUNIDADES INDÍGENAS ENVOLVIDAS COM O PBA, NA UHE MAUÁ.**

Página 3 de 37

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar –  
Ed. Executive Center Everest  
80420-000 – Centro – Curitiba – PR.  
TEL (41) 3028 4300 - 3076 4202



A força da  
natureza



inidônea;

- j) Empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- k) Empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- l) Empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- m) estabelecimentos de mesma pessoa jurídica, seja matriz, filial ou sucursal; e
- n) empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.6. Não poderão participar os interessados que não tenham atendido os requisitos previstos na IP-6.

3.7. Quando da formulação da PROPOSTA, os PROPONENTES deverão estar cientes que o CNPJ a ser utilizado para participação deverá ser o mesmo constante na PROPOSTA e nos demais documentos de habilitação e, no caso de adjudicação, o CONTRATO será firmado com este mesmo CNPJ. A situação cadastral do CNPJ do PROPONENTE deve demonstrar claramente no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal do Brasil, atividades econômicas relacionadas com o objeto social da empresa, e que sejam compatíveis com o objeto da licitação, na mesma forma prevista no art. 12 da Instrução Normativa Nº 02 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, de 11 de outubro de 2010.

3.8. As cooperativas somente podem participar de licitação e serem contratados caso comprovem a possibilidade de executar o objeto do contrato com autonomia pelos cooperados, sendo vedada relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados.

§ 1º Quando admitida a participação de cooperativas, estas devem apresentar um modelo de gestão operacional adequado ao estabelecido nesse subitem, sob pena de desclassificação.

§ 2º É proibida a contratação de cooperativas cujo estatuto e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado.

§ 3º O serviço contratado deve ser executado diretamente pelos cooperados.

#### IP-4 ESCLARECIMENTOS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

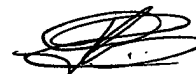
4.1. Se o PROPONENTE julgar necessária quaisquer informações adicionais, deve dirigir-se por escrito ao CECS, através de carta, e-mail ou fax, ao endereço abaixo mencionado, fazendo referência sempre a este EDITAL.

**CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL – CECS**  
**Superintendência Administrativa Financeira**  
**Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar**  
**CEP: 80420-000 – Curitiba - PR**

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 007-18 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL PARA DAR SUPORTE ÀS ASSOCIAÇÕES E COMUNIDADES INDÍGENAS ENVOLVIDAS COM O PBA, NA UHE MAUÁ.

Página 4 de 37

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar –  
Ed. Executive Center Everest  
80420-000 – Centro – Curitiba – PR.  
TEL (41) 3028 4300 - 3076 4202



A força da  
natureza



**E-mail:** luizbub@eletrosul.gov.br  
**Fax:** (41) 3028-4300

**Ref.: Pregão Presencial nº 007-18**  
Solicitação de Esclarecimento.

- 4.2. Tais esclarecimentos deverão ser solicitados antes da apresentação da PROPOSTA.
- 4.3. Ao fazer tal solicitação, o **PROPONENTE** deverá definir e indicar claramente a parte a ser esclarecida e assegurar-se de que o **CECS** a receba com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência, em relação à data de entrega dos envelopes, sob pena de ficarem eventuais pontos duvidosos sujeitos a interpretação exclusiva do Pregoeiro. As respostas serão enviadas a todos os **PROPONENTES** na forma de esclarecimentos ou aditamentos, se for necessária alguma correção, por carta, e-mail ou fax.
- 4.4. O **CECS** não reconhecerá e não responderá qualquer solicitação verbal.
- 4.5. O **CECS** responderá os esclarecimentos a todos os **PROPONENTES** que tenham retirado o presente EDITAL na sede do **CECS** bem como disponibilizará no site da Usina Hidrelétrica Mauá, [www.usinamaua.com.br](http://www.usinamaua.com.br) (**Menu – LICITAÇÕES**), cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.
- 4.6. Não deverão ser considerados pelos **PROPONENTES**, na elaboração de suas **PROPOSTAS**, quaisquer esclarecimentos e informações obtidos de forma diferente à citada no item 4.1, desta IP.
- 4.7. Quaisquer explicações ou interpretações da documentação somente poderão ser consideradas se forem disponibilizadas a todos os **PROPONENTES**.
- 4.8. As condições deste EDITAL poderão ser impugnadas, motivadamente, por qualquer cidadão ou licitante, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura das **PROPOSTAS**.
- 4.9. Qualquer informação sobre esta licitação e o protocolo de impugnações e de outros documentos inerentes ao processo licitatório deverá ser feito nos seguintes horários: das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 16h30min, no endereço acima citado no item 4.1.

#### **IP-5 ADITAMENTOS**

- 5.1. O **CECS** poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este EDITAL e seus anexos para revisar, emendar e/ou modificar quaisquer de suas partes, inclusive reduzir seu objeto. Qualquer modificação nos documentos ou regras previstas neste EDITAL será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 5.2. Não se aplicará o disposto no item acima, quanto à reabertura de prazo, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das PROPOSTAS, oportunidade em que será formalizada por meio de aditamentos que poderão ser emitidos até 2 (dois) dias úteis antes da Sessão de Abertura.
- 5.3. Os aditamentos realizados conforme o item 5.1 desta IP serão comunicados aos **PROPONENTES** que tenham retirado o EDITAL diretamente no **CECS**, ficando igualmente

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 007-18 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL PARA DAR SUPORTE ÀS ASSOCIAÇÕES E COMUNIDADES INDÍGENAS ENVOLVIDAS COM O PBA, NA UHE MAUÁ.**

Página 5 de 37

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar --  
Ed. Executive Center Everest  
80420-000 – Centro – Curitiba – PR.  
TEL (41) 3028 4300 - 3076 4202



A força da  
natureza



disponibilizados na Internet, no site da Usina Hidrelétrica Mauá: [www.usinamaua.com.br](http://www.usinamaua.com.br) (Menu – LICITAÇÕES), cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão, uma vez que o CECS não dispõe de controle das empresas que retiraram o edital pela internet.

#### **IP-6 ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. O PROPONENTE deverá assumir todos os custos de elaboração e apresentação da **PROPOSTA** e dos documentos de habilitação, não sendo o **CECS**, em qualquer hipótese, responsável por eles, independentemente do resultado do certame.

6.2. O **PROponente** deverá organizar a documentação em 02 (dois) envelopes. Os envelopes deverão ser distintos, fechados, não podendo ser transparentes, devendo estar denominados conforme abaixo:

- Envelope 1 - **PROPOSTA DE PREÇOS**
- Envelope 2 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.3. Os envelopes deverão estar identificados da seguinte forma:

**Envelope 1: "PROPOSTA DE PREÇOS"**  
**Pregão Presencial CECS nº 007-18**

**Objeto: Contratação de Prestação de Serviços nas áreas de Recursos Humanos e Administração de Pessoal, para dar suporte operacional às Associações e Comunidades Indígenas envolvidas com o PBA – Componentes Indígenas da UHE Mauá.**

**Nome do PROPONENTE:**

**Envelope 2: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**  
**Pregão Presencial CECS nº 007-18**

**Objeto: Contratação de Prestação de Serviços nas áreas de Recursos Humanos e Administração de Pessoal, para dar suporte operacional às Associações e Comunidades Indígenas envolvidas com o PBA – Componentes Indígenas da UHE Mauá.**

**Nome do PROPONENTE:**

6.4. ENVELOPE 1 – "PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II"

6.4.1. A **PROPOSTA** deverá conter os documentos a serem preenchidos pelos **PROponentes**.

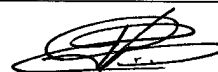
6.4.2. As **PROPOSTAS** devem ser redigidas em língua portuguesa e as dimensões e unidades expressas no sistema métrico.

6.4.3. Os preços deverão ser cotados em Reais (R\$), com 02 (duas) casas decimais, conforme Anexo II – Formulário **PROPOSTA**, deste EDITAL. As **PROPOSTAS** cotadas em outra moeda serão desclassificadas pelo Pregoeiro.

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 007-18 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL PARA DAR SUPORTE ÀS ASSOCIAÇÕES E COMUNIDADES INDÍGENAS ENVOLVIDAS COM O PBA, NA UHE MAUÁ.**

Página 6 de 37

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar –  
Ed. Executive Center Everest  
80420-000 – Centro – Curitiba – PR.  
TEL (41) 3028 4300 - 3076 4202



A força da  
natureza



- 6.4.4. A validade da PROPOSTA será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data fixada para a sessão pública de abertura das PROPOSTAS.
- 6.4.5. Cada PROPONENTE deve preencher em sua totalidade as seções da PROPOSTA, conforme modelo contido no anexo II, deste EDITAL, fornecer todas as informações e os dados exigidos.
- 6.4.6. Não serão aceitas PROPOSTAS sem assinaturas.
- 6.4.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item 6.4.6 desta IP, estando o representante legal na sala onde estão sendo abertas as PROPOSTAS e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão Presencial, conforme modelo contido no anexo III, deste EDITAL esta falha poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.
- 6.4.7. Todas as páginas da PROPOSTA e seus anexos deverão ser rubricadas pelo Representante Legal do PROPONENTE.
- 6.4.8. O PROPONENTE, para elaboração da PROPOSTA, deverá considerar todos os documentos que compõem este EDITAL.
- 6.4.9. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos, tributos e encargos incorridos pelo PROPONENTE para a completa prestação de serviços, bem como pagamentos das obrigações legais, fiscais, seguros, impostos, despesas administrativas, e lucro.
- 6.4.10. Serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem às exigências do presente EDITAL e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.4.11. PROPOSTA
- 6.4.11.1. Deverá ser elaborada conforme modelo constante do Anexo II, deste EDITAL, a qual deverá ser datada para o dia da sua entrega e assinada, por Representante Legal do PROPONENTE ou pelo Procurador designado para participar do Certame Licitatório. O nome do signatário deverá constar com clareza sob sua assinatura.
- 6.4.11.2. Havendo omissão ou divergência no preenchimento da data, o CECS considerará, para todos os efeitos desta Licitação, a data estabelecida para sessão de abertura das PROPOSTAS e dos Documentos de Habilitação.
- 6.4.11.3. Os PROPONENTES deverão observar, para elaboração de sua PROPOSTA, o preço máximo global fixado pelo CECS para a licitação definido em IP-2 item 2.4, bem como, os demais requisitos exigidos neste EDITAL. Caso o(s) PROPONENTE(S) cote(m) seu(s) preço(s) acima do(s) preço(s) máximo(s) fixado(s) pelo CECS, sua(s) PROPOSTA(s) será (ão) desclassificada(s) sumariamente pelo Pregoeiro na Sessão de Abertura das PROPOSTAS, com o devido registro em ata.

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 007-18 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL PARA DAR SUPORTE ÀS ASSOCIAÇÕES E COMUNIDADES INDÍGENAS ENVOLVIDAS COM O PBA, NA UHE MAUÁ.

Página 7 de 37

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar –  
Ed. Executive Center Everest  
80420-000 – Centro – Curitiba – PR.  
TEL (41) 3028 4300 - 3076 4202



A força da  
natureza



**O Formulário Proposta – Anexo II, devidamente preenchido deverá ser anexado à PROPOSTA DE PREÇOS. A falta do mesmo acarretará na desclassificação sumária da PROPOSTA no Certame Licitatório.**

6.4.11.4. Os PROPONENTES deverão observar por ocasião da elaboração de sua PROPOSTA as exigências quanto os documentos a serem anexados. Caso o proponente deixe de anexar os documentos exigidos, acarretará na desclassificação de sua proposta no Certame Licitatório.

6.4.11.5. Caso, o PROPONENTE esteja na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), deverá apresentar, juntamente com a PROPOSTA de preços, a fim de comprovar essa situação, os seguintes documentos:

6.4.11.5.1. Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme Anexo VI deste EDITAL

6.4.11.5.2. Prova da inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional ou CERTIDÃO SIMPLIFICADA atualizada expedida pela Junta Comercial, que comprove a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP). Em se tratando de sociedade simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deve ser expedido pelo Cartório de Registro Civil respectivo.

6.4.11.5.3. A ausência de comprovação da condição de ME, EPP ou MEI, tal como exigido nos sub-tens acima, será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do mesmo.

6.4.11.6. A apresentação da PROPOSTA implicará na plena aceitação, por parte do PROPONENTE, das condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.

## 6.5. Envelope 2: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

No envelope nº 2, o PROPONENTE deverá apresentar para sua habilitação os documentos mencionados nos subitens a seguir, **em original ou cópia autenticada por oficial público, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou emitida por sistema eletrônico – rede de comunicação internet**, os quais deverão ter validade na data de apresentação prevista no preâmbulo deste EDITAL. As certidões emitidas via internet não há necessidade de autenticação por cartório.

### 6.5.1. Habilitação Jurídica

De acordo com os parâmetros estabelecidos de forma expressa no instrumento convocatório, tais como:

- cédula de identidade e CPF, no caso de pessoa física;
- registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo registrado e ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores,

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 007-18 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL PARA DAR SUPORTE ÀS ASSOCIAÇÕES E COMUNIDADES INDÍGENAS ENVOLVIDAS COM O PBA, NA UHE MAUÁ.

Página 8 de 37

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar –  
Ed. Executive Center Everest  
80420-000 – Centro – Curitiba – PR.  
TEL (41) 3028 4300 - 3076 4202



A força da  
natureza





- no caso de Sociedades Anônimas;
- d) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária;
  - e) inscrição do ato constitutivo, no Registro Mercantil competente, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), bem como o Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e Carteira de Identidade – R.G.

**Em se tratando de sociedades empresárias:** cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO** social ou alteração contratual consolidada em vigor, devidamente registrado:

**6.5.1.1.** Em se tratando de sociedades por ações, o documento em epígrafe deverá estar acompanhado das publicações oficiais:

- I) das atas das assembleias gerais que:
  - a) tenham aprovado e/ou alterado os estatutos em vigor;
  - b) tenham eleito seus atuais administradores;
- II) da ata de reunião do Conselho de Administração referente à eleição dos atuais Diretores, quando for o caso.

**6.5.1.2.** No caso de sociedades simples deverá ser apresentada a inscrição do ato constitutivo da sociedade e prova de diretoria em exercício registrado no Cartório de Registro Civil respectivo, e, no caso de empresas individuais, o registro na Junta Comercial.

Para facilitar a análise destes documentos, deverão ser grifados os seguintes dados:

- a) denominação social ou nome empresarial e endereço;
- b) número do CNPJ e número da Inscrição Estadual, quando aplicável;
- c) objeto social;
- d) nomes dos sócios e dirigentes (diretores, gerentes, etc.) bem como os nomes das pessoas que podem representar a empresa, independentemente de procuração.

Os documentos exigidos neste item 6.5.1.2, deverão estar acompanhados por **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** emitida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro Civil competente, há no máximo 90 (noventa) dias da data do recebimento das **PROPOSTAS**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.5.1.3.** Declaração de Responsabilidade Social e Ambiental:

As **PROPONENTES** deverão apresentar a declaração conforme Anexo IV

#### **OBSERVAÇÕES:**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 007-18 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL PARA DAR SUPORTE ÀS ASSOCIAÇÕES E COMUNIDADES INDÍGENAS ENVOLVIDAS COM O PBA, NA UHE MAUÁ.**

Página 9 de 37

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar –  
Ed. Executive Center Everest  
80420-000 – Centro – Curitiba – PR.  
TEL (41) 3028 4300 - 3076 4202



A força da  
natureza



- a) O Contrato/Estatuto Social dos PROPONENTES interessados em participar desta licitação, deverá contemplar em seu objeto social, atividades compatíveis com a prestação de serviços objeto desta licitação.
- b) Caso os documentos citados nos itens acima, relativos à Habilitação Jurídica, tenham sido apresentados de antemão pela PROPONENTE, por ocasião do credenciamento e desde que tenham atendido integralmente à exigência supracitada, esta estará dispensada, a seu critério, de apresentá-lo no Envelope Nº. 2 (Documentos de Habilitação).

### 6.5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

#### 6.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

#### OBSERVAÇÃO:

A situação cadastral do CNPJ do PROPONENTE deve demonstrar claramente no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal do Brasil, atividades econômicas relacionadas com o objeto social da empresa, e que sejam compatíveis com o objeto desta licitação.

- 6.5.2.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, - SRF);
- 6.5.2.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da respectiva certidão da dívida ativa;
- 6.5.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal. Quando o fornecimento envolver prestação de serviços deverá constar o número da Inscrição Municipal.
- 6.5.2.5. Prova de regularidade perante o FGTS – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 6.5.2.6. Prova de Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST), salvo para o MEI que não possui empregado, mediante declaração, sob as penas da lei.


#### OBSERVAÇÕES:

- a) Em atendimento à Lei Complementar nº 123 de 15/12/2006, as Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), que apresentem alguma restrição nas provas de regularidade acima, terão 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração de que tenha sido vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento do PROPONENTE declarado vencedor, para suprir esta deficiência, somente aplicável para os itens 6.5.2.1 ao 6.5.2.7.
- b) Os PROPONENTES, para usufruir deste benefício, deverão ter apresentado junto à PROPOSTA, a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), sob as penas da lei de que está enquadrado como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº 123. Esta declaração deverá conter a identificação do

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 007-18 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL PARA DAR SUPORTE ÀS ASSOCIAÇÕES E COMUNIDADES INDÍGENAS ENVOLVIDAS COM O PBA, NA UHE MAUÁ.

Página 10 de 37

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar –  
Ed. Executive Center Everest  
80420-000 – Centro – Curitiba – PR.  
TEL (41) 3028 4300 - 3076 4202



A força da  
natureza



PROPONENTE – razão social e CNPJ – e do responsável – nome, cargo e CPF – que deve ser pessoa legalmente autorizada a assinar pela empresa, conforme modelo constante do anexo VI, deste EDITAL. A Declaração deverá ser instruída com certidão atualizada expedida pela Junta Comercial ou prova da inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, que comprove a condição de ME, EPP ou MEI. Em se tratando de sociedade simples, o documento apto a comprovar a condição de ME ou EPP deve ser expedido pelo Cartório do Registro Civil respectivo.

- c) Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
- d) A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação podendo a empresa vir a sofrer as sanções previstas na legislação, sendo facultado ao CECS, declarar como vencedor o licitante apto obedecendo à ordem de classificação ou revogar a licitação.

### 6.5.3. Qualificação Econômico Financeira

- 6.5.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata emitida pelo Cartório Distribuidor da sede do PROPONENTE, quando se tratar de pessoa jurídica ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio do PROPONENTE, quando se tratar de pessoa física. Caso a sua validade não esteja expressa, será considerado 90 (noventa) dias a contar da data da emissão da certidão.
- 6.5.3.2. Demonstrações Contábeis (artigo 176 da Lei 6.404/76) referentes ao último exercício social, encerrado em 31.12.2017, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo:
  - a) Balanço Patrimonial;
  - b) Demonstração do Resultado do Exercício;
  - c) Demonstrações dos Fluxos de Caixas para os Exercícios – somente para Sociedades Anônimas;

Em função da análise financeira a estrutura das Demonstrações Contábeis deve ser apresentada com base na Lei Nº 6.404/76 (Art. 176 a 188) evidenciando-se as despesas com depreciação e/ou amortização.

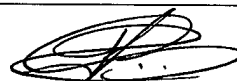
### OBSERVAÇÕES:

- l) Em se tratando de sociedade por ações deverá ser apresentada a sua publicação em Diário Oficial, incluindo:
  - a) Certificado de auditores independentes, se exigível, expedido de acordo com as normas de auditoria e contabilidade, declarando expressamente a fidedignidade e legalidade do balanço;
  - b) Notas explicativas e resumo das principais práticas contábeis utilizadas pela empresa;

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 007-18 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL PARA DAR SUPORTE ÀS ASSOCIAÇÕES E COMUNIDADES INDÍGENAS ENVOLVIDAS COM O PBA, NA UHE MAUÁ.**

Página 11 de 37

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar –  
Ed. Executive Center Everest  
80420-000 – Centro – Curitiba – PR.  
TEL (41) 3028 4300 - 3076 4202



A força da  
natureza



- c) Cópia da ata arquivada na Junta Comercial, da aprovação do balanço pela assembléia geral ordinária da companhia.
- d) Apresentação da cópia do termo de abertura e encerramento do Livro Diário com o devido registro na repartição competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil respectivo), em que se hajam transcritas as Demonstrações Contábeis ou o protocolo de entrega da Escrituração Contábil Digital do Livro Diário junto à Receita Federal do Brasil, em conformidade com a Instrução Normativa RFB no 787 de 19/11/2007 e alterações posteriores.
- II) Em se tratando de "sociedade por cotas de responsabilidade limitada", é indispensável à apresentação da cópia do termo de abertura e encerramento do Livro Diário com o devido registro na repartição competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil respectivo), em que se hajam transcritas as Demonstrações Contábeis ou o protocolo de entrega da Escrituração Contábil Digital do Livro Diário junto à Receita Federal do Brasil, em conformidade com a Instrução Normativa RFB no 787 de 19/11/2007 e alterações posteriores.
- III) Em se tratando de empresa recém-constituída, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura, devidamente assinado por contador e registrado no órgão competente, além da cópia do contrato social atualizado ou equivalente.
- IV) Em se tratando de ME, EPP ou MEI, com base no Decreto Estadual nº 2.474/2015, Decreto Federal nº 8.538/2015 e Resolução CFC nº 1.418/2012, poderá adotar o modelo simplificado da Interpretação Técnica Geral 1000 (ITG 1000), para a elaboração das demonstrações contábeis exigíveis para a habilitação econômico-financeira.
- V) Caso haja mudança na capacitação econômico-financeira de qualquer empresa, não refletida no balanço patrimonial, causada por evento superveniente ocorrido no curso do exercício, como por exemplo, a promoção de aumento de capital mediante emissão de ações, ou a cisão da sociedade, ou a fusão ou incorporação, causando a capitalização ou redução patrimonial da empresa, esta é também obrigada a apresentar o documento arquivado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, comprovando o motivo e a consequente alteração do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.
- VI) Não serão aceitos balanços incompletos, ilegíveis ou com rasuras.

#### 6.5.4. Situação Financeira

A comprovação da boa situação financeira será verificada através do cálculo do índice contábil da empresa, considerando-se habilitado o proponente que apresentar Índice de Liquidez Geral, Índice de Liquidez Corrente e Índice de Solvência Geral maior ou igual a 1,0 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

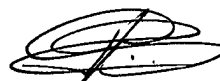
$$\text{ILG} = \frac{\text{ativo circulante} + \text{ativo realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo exigível a longo prazo}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 007-18 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL PARA DAR SUPORTE ÀS ASSOCIAÇÕES E COMUNIDADES INDÍGENAS ENVOLVIDAS COM O PBA, NA UHE MAUÁ.

Página 12 de 37

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar –  
Ed. Executive Center Everest  
80420-000 – Centro – Curitiba – PR.  
TEL (41) 3028 4300 - 3076 4202



A força da  
natureza



**ISG =  $\frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$**

onde:

**ILG = Índice de Liquidez Geral;**

**ILC = Índice de Liquidez Corrente;**

**ISG = Índice de Solvência Geral.**

Caso o proponente apresente ILG, ILC e ISG inferiores a 1,0 (um), deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado desta contratação. Tal comprovação deverá ser feita mediante a apresentação das demonstrações contábeis.

Caso ocorra a apresentação de documentos contábeis incompletos o PROPONENTE será automaticamente inabilitado no Certame Licitatório.

#### **6.5.5. Qualificação Técnica**

Fornecer no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome do **PROponente**, comprovando já ter executado serviços com características compatíveis com o objeto da licitação, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica (s) de direito público ou privado.

#### **6.5.6. Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII DO Art. 7º da Constituição Federal**

Declaração de que não possui no seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo como aprendiz, nos termos da Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/2002, conforme modelo constante do Anexo IV, deste EDITAL.

### **OBSERVAÇÃO GERAL**

Os envelopes contendo documentos de habilitação que não forem abertos durante o presente certame serão disponibilizados fechados aos respectivos PROPONENTES, após formalização da Contratação.

### **IP-7 CREDENCIAMENTO**

**7.1. O credenciamento será feito por procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do PROPONENTE.**

Em sendo administrador da empresa PROPONENTE, deverá estar acompanhado de cópia do Estatuto ou CONTRATO Social com suas respectivas alterações, juntamente com a CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial, há no máximo 90 (noventa) dias da data de recebimento das PROPOSTAS, acompanhado, ainda, dos documentos comprobatórios de sua eleição ou designação.

7.1.1. A procuração a ser apresentada pelo representante do **PROponente** deverá estar

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 007-18 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL PARA DAR SUPORTE ÀS ASSOCIAÇÕES E COMUNIDADES INDÍGENAS ENVOLVIDAS COM O PBA, NA UHE MAUÁ.**

Página 13 de 37

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar –  
Ed. Executive Center Everest  
80420-000 – Centro – Curitiba – PR.  
TEL (41) 3028 4300 - 3076 4202



A força da  
natureza



acompanhada de cópia do Estatuto ou CONTRATO Social com suas respectivas alterações ou última alteração consolidada e deverá sempre ser acompanhada por **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** emitida pela Junta Comercial, há no máximo 90 (noventa) dias da data de recebimento das **PROPOSTAS**, juntamente com os documentos comprobatórios da eleição ou designação dos atuais administradores do **PROPONENTE**, com a finalidade de comprovar que aquele que a outorgou tem poderes para fazê-lo, na forma da lei.

O não cumprimento desta exigência caracterizará no descumprimento do EDITAL e acarretará na exclusão do **PROPONENTE** no credenciamento do certame licitatório.

7.1.2. No caso de procuração pública, a comprovação far-se-á mediante apresentação da mesma, isoladamente.

**7.2. Os PROPONENTES poderão utilizar o modelo de procuração constante do Anexo III, outorga dos poderes nele estabelecidos.**

7.2.1. Juntamente com os documentos de credenciamento (Anexo III – Procuração, Estatuto ou CONTRATO Social, ou última alteração consolidada, quando Sócio, Proprietário) deverá ser apresentada a Declaração de Atendimento às Condições de Contratação com a Administração Pública, conforme modelo contido no anexo V, deste EDITAL.

7.2.2. Os documentos objeto do item 7.1, desta IP, **não deverão** ser incluídos nos envelopes de que tratam os itens 6.4 e 6.5, da IP 6, deste EDITAL.

7.2.3. Encerrados os procedimentos de credenciamento, declarar-se-á a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos **PROPONENTES**, dando-se início à abertura dos invólucros com as **PROPOSTAS** de preços.

#### **IP-8 RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

8.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes, contendo as **PROPOSTAS** de preços dos **PROPONENTES** e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada no local, data e horário estabelecidos no preâmbulo deste EDITAL.

8.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação contrária.

8.3. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados devem comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática dos demais atos do certame, conforme IP-7 deste EDITAL.

8.4. Encerrados os procedimentos de credenciamento, declarar-se-á a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos **PROPONENTES**, dando início ao recebimento dos envelopes. Serão abertos os Envelopes nº 1, que contêm as "**PROPOSTAS DE PREÇOS**", sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.5. As **PROPOSTAS DE PREÇOS** que **excederem o PREÇO MÁXIMO GLOBAL** fixado pelo **CECS** serão desclassificadas sumariamente da licitação pelo Pregoeiro, na sessão de Abertura das **PROPOSTAS**, com o devido registro em ata.

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 007-18 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL PARA DAR SUPORTE ÀS ASSOCIAÇÕES E COMUNIDADES INDÍGENAS ENVOLVIDAS COM O PBA, NA UHE MAUÁ.**

Página 14 de 37

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar –  
Ed. Executive Center Everest  
80420-000 – Centro – Curitiba – PR.  
TEL (41) 3028 4300 - 3076 4202



A força da  
natureza



## IP-9 JULGAMENTO

- 9.1. O critério de julgamento desta licitação é o de **menor preço global**.
- 9.2. Serão classificados pelo Pregoeiro, os **PROPOSTANTES** autores das PROPOSTAS de **menores preços globais**, conforme Anexo II – Formulário Proposta, deste EDITAL e aqueles que tenham apresentado PROPOSTAS em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação à proposta de menor preço.
- 9.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) PROPOSTAS escritas de preços nas condições definidas no item 9.2 o Pregoeiro classificará as melhores PROPOSTAS, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores totais oferecidos nas PROPOSTAS escritas.
- 9.4. Após definida a classificação dos PROPOSTANTES, conforme mencionado nos itens 9.2 e 9.3, acima, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 9.5. O Pregoeiro convidará individualmente os PROPOSTANTES classificados, pelo valor da(s) PROPOSTA(S), de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da PROPOSTA classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.6. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do PROPONENTE da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo PROPONENTE, para efeito de ordenação das PROPOSTAS.
- 9.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a PROPOSTA escrita de menor preço global.
- 9.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o PROPONENTE desistente às penalidades constantes da IP-12 deste EDITAL.
- 9.9. No caso de empate entre as propostas, serão utilizados os critérios previstos no artigo. 55, da Lei Federal nº 13.303/2016, na ordem em que se encontram fixados.
- 9.10. Após o encerramento da disputa de lances, serão desclassificadas as propostas de lance final superior ao preço máximo estabelecido no Edital
- 9.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às PROPOSTAS exclusivamente pelo critério de menor preço global, conforme previsto neste Edital, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada ou sorteada, caso ocorra empate de valor, decidindo motivadamente a respeito. Não sendo possível a conclusão da análise de aceitabilidade na própria Sessão de Pregão Presencial, esta será interrompida e retomada às 09h30 do primeiro dia útil subsequente, ou nova data consensada com os licitantes presentes, ou ainda, em outra data a ser marcada oportunamente pelo Pregoeiro.
- 9.12. Se a PROPOSTA classificada em primeiro lugar não for de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), e houver PROPOSTA destas no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superior à PROPOSTA melhor classificada,

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 007-18 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL PARA DAR SUPORTE ÀS ASSOCIAÇÕES E COMUNIDADES INDÍGENAS ENVOLVIDAS COM O PBA, NA UHE MAUÁ.**

Página 15 de 37

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar –  
Ed. Executive Center Everest  
80420-000 – Centro – Curitiba – PR.  
TEL (41) 3028 4300 - 3076 4202



A força da  
natureza



proceder-se-á a aplicação do art. 44, combinado com o art. 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, na forma a seguir:

- 9.12.1 A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), melhor classificada no intervalo explicitado acima poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após solicitação do Pregoeiro, apresentar nova PROPOSTA inferior àquela melhor classificada no certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação.
- 9.12.2 Caso a licitação não seja adjudicada na forma estabelecida no item 9.12.1 acima, serão convocados os licitantes remanescentes que se enquadrem no intervalo previsto no item 11, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.
- 9.12.3 Em caso de empate dos valores apresentados pelas Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.12 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá propor melhor oferta.
- 9.12.4 Para exercer o direito de preferência de contratação previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, na forma estabelecida no item 9.12, a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), deverá apresentar declaração comprovando o seu enquadramento, em conformidade com o Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo constante do Anexo VI deste EDITAL, acompanhada da CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial, há no máximo 90 (noventa) dias da data de recebimento das propostas, que comprova esta condição.
- 9.12.5 Na hipótese da não adjudicação da licitação nos termos previstos neste item, o objeto será adjudicado em favor da PROPOSTA originalmente melhor classificada, desde que atendidas às exigências habilitatórias.
- 9.13. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias dos licitantes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas, bem como:
- com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato; ou
  - quando for o caso, por meio da documentação apresentada na própria sessão (envelope nº.2).
- 9.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a(s) PROPOSTA(s) de menor preço global será declarada vencedora.
- 9.15. Se a(s) oferta(s) não for(em) aceitável(is) ou se o(s) PROPONENTE(S) não atender(em) às exigências editalícias, a(s) PROPOSTA(s) será(ão) desclassificada(s), e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA válida, sendo o respectivo PROPONENTE declarado vencedor.
- 9.16. Nas situações previstas nos itens 9.7, 9.12 e 9.15, desta IP, o Pregoeiro poderá:
- retomar a fase de lances caso nenhum lance tenha ocorrido; e
  - negociar diretamente com o(s) PROPONENTE(S) com o objetivo de reduzir o valor proposto.

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 007-18 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL PARA DAR SUPORTE ÀS ASSOCIAÇÕES E COMUNIDADES INDÍGENAS ENVOLVIDAS COM O PBA, NA UHE MAUÁ.**

Página 16 de 37

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar –  
Ed. Executive Center Everest  
80420-000 – Centro – Curitiba – PR.  
TEL (41) 3028 4300 - 3076 4202



A força da  
natureza





- 9.17. Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os **PROPOSTANTES** presentes
- 9.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste EDITAL e seus anexos.
- 9.19. O percentual de desconto obtido por ocasião da competição e/ou negociação realizada, será aplicado nos preços de cada item que compõe o preço global.

#### IP-10 RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor, qualquer **PROPOSTANTE** deverá manifestar-se, de imediato e motivadamente, caso tenha a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, devendo apresentar suas razões recursais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Ficam os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme prevê o art. 11 inciso XVIII do Decreto nº. 3.555, de 08/08/00.
- 10.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4. A falta de manifestação imediata e motivada dos **PROPOSTANTES** importará na decadência do direito de recurso e consequente adjudicação à **PROPOSTA** vencedora, por parte do Pregoeiro.
- 10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço mencionado na correspondência que encaminha este EDITAL.

#### IP-11 CONTRATAÇÃO

- 11.1. Após a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à **PROPOSTA** de menor preço global, o processo será encaminhado, devidamente instruído, para a homologação pela autoridade superior do CECS, conforme Níveis e Limites de Competência e Responsabilidade definidos pela Administração da Empresa.
- 11.2. O **PROPOSTANTE** vencedor será convocado, se for o caso, por escrito, no menor prazo possível dentro do período de validade da sua **PROPOSTA**, para retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual, na forma apresentada na minuta do **CONTRATO**, Anexo I, deste EDITAL, adaptado à **PROPOSTA** vencedora.
- 11.3. Caso o **PROPOSTANTE** selecionado, venha a desistir da assinatura do **CONTRATO**, hipótese prevista no art. 78, item 6 do Regulamento da Consorciada Eletrosul, assim como no item 11.6, inciso II, do Regulamento da Consorciada Copel, será aplicada ao mesmo as penalidades previstas no art. 83 da Lei 13.303/16.
- 11.4. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Instrumento Contratual, de conformidade com a minuta constante no Anexo I, deste EDITAL.

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 007-18 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL PARA DAR SUPORTE ÀS ASSOCIAÇÕES E COMUNIDADES INDÍGENAS ENVOLVIDAS COM O PBA, NA UHE MAUÁ.**

Página 17 de 37

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar –  
Ed. Executive Center Everest  
80420-000 – Centro – Curitiba – PR.  
TEL (41) 3028 4300 - 3076 4202



A força da  
natureza



11.5. Na assinatura do Instrumento Contratual, o **PROPONENTE** selecionado ficará responsável:

- pela substituição dos documentos citados nos subitens 6.5.2.2. a 6.5.2.7. da IP-6, deste EDITAL, caso a validade de qualquer um destes documentos tenha expirado;
- pela apresentação de documento que comprove ser(em) o(s) signatário(s) seu(s) representante(s) legal(is), com poderes para assinar(em) **CONTRATO**(s) se for o caso;
- por estar em situação regular no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal), de acordo com a Lei Nº. 10.522 de 19/07/2002 ou pela comprovação de estar o referido registro suspenso, nos termos do art. 7º do mesmo diploma legal.

11.6. O **PROPONENTE** selecionado deverá assinar o **CONTRATO** em até 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento do documento.

#### **IP-12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O **PROPONENTE** que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a **PROPOSTA**, deixar de entregar documentação exigida no EDITAL, apresentar documentação falsa, falhar ou fraudar na execução do **CONTRATO**, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o CECS, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas previstas neste EDITAL e no **CONTRATO** e das demais cominações legais.

#### **IP-13 ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

Este Pregão Presencial poderá ser revogado ou anulado, através de publicação legal, nos termos do art. 18 do Anexo I do Decreto nº. 3.555/00.

#### **IP-14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1. O presente EDITAL e seus anexos, bem como a **PROPOSTA** do **PROPONENTE** vencedor, serão partes integrantes do **CONTRATO**, independentemente de transcrição.
- 14.2. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 14.3. Os **PROPONENTES** são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.4. Após apresentação da **PROPOSTA** não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 14.5. A falta de atendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do **PROPONENTE**, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua **PROPOSTA**, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 14.6. A adjudicação do resultado desta licitação não implica direito à contratação.

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 007-18 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL PARA DAR SUPORTE ÀS ASSOCIAÇÕES E COMUNIDADES INDÍGENAS ENVOLVIDAS COM O PBA, NA UHE MAUÁ.**

Página 18 de 37

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar –  
Ed. Executive Center Everest  
80420-000 – Centro – Curitiba – PR.  
TEL (41) 3028 4300 - 3076 4202



A força da  
natureza

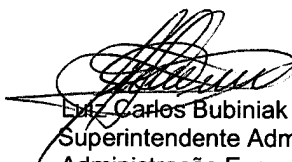


- 14.7. Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições da Lei Federal nº. 13.303/2016, com alterações subseqüentes, e das demais legislações vigentes, assim como as disposições contidas nos Regulamentos de Licitações e Contratos das Consorciadas Copel e Eletrosul, ressalvando-se que a aplicação se dará sempre pelo critério mais restritivo.
- 14.8. O **CECS** publicará o(s) resumo(s) do(s) **CONTRATO**(s) no Diário Oficial do Estado do Paraná - DIOE e no Diário Oficial da União - DOU.

Curitiba, 19 de NOVEMBRO de 2018.



Paulo Henrique Rathunde  
Superintendente Técnico  
Administração Executiva do **CECS**



Luiz Carlos Bubiniak  
Superintendente Adm. Financeiro  
Administração Executiva do **CECS**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 007-18 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL PARA DAR SUPORTE ÀS ASSOCIAÇÕES E COMUNIDADES INDÍGENAS ENVOLVIDAS COM O PBA, NA UHE MAUÁ.**

Página 19 de 37

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar –  
Ed. Executive Center Everest  
80420-000 – Centro – Curitiba – PR.  
TEL (41) 3028 4300 - 3076 4202

A força da  
natureza



**ANEXO I**

**MINUTA DO CONTRATO**

O **CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL - CECS**, constituído conforme **CONTRATO** de Constituição de Consórcio registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.587.195/0001-20, com sede em Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Comendador Araújo, 143, 19º andar, em prol das consorciadas **COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S. A.**, sociedade por ações, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, com sede em Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua José Izidoro Biazetto, 158, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.370.282/0001-70, e **ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S. A.**, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, subsidiária da ELETROBRÁS, com sede em Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 999, bairro Pantanal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.073.957/0001-68, neste ato representado por seu Superintendente....., Sr. .... portador da Cédula de Identidade nº .....SSP/....., inscrito no CPF/MF sob o nº ..... e por seu Superintendente Administrativo-Financeiro Sr. ...., portador da Cédula de Identidade nº ..... SSP/....., inscrito no CPF/MF sob o nº ....., doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** ou **CECS**;

e do outro lado,

.....com sede à Rua ....., nº ....., na cidade de....., Estado ....., inscrita no CNPJ sob o nº ...../....., neste ato legalmente representada em conformidade com seu Estatuto Social, por seu ..... Sr....., portador da Cédula de Identidade nº ..... SSP/....., inscrito no CPF/MF sob o nº ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

Celebram o presente **CONTRATO**, o qual se regerá pelas normas contidas na Lei Federal nº 13.303/2016 de 30.06.2016, Regulamentos Internos de Licitações e Contratos das Consorciadas Copel e Eletrosul (disponíveis no Portal da Transparência do site [http://www.usinamaua.com.br/portal da transparencia](http://www.usinamaua.com.br/portal_da_transparencia)), legislações complementares e seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA I – OBJETO**

1. Constitui objeto deste **CONTRATO**, a prestação de serviços na área de Recursos Humanos e Administração de Pessoal, para dar suporte operacional para 08 (oito) Associações e/ou Comunidades Indígenas envolvidas com o PBA – Componentes Indígenas da UHE GJC (Mauá), cujos serviços a seguir relacionados, serão prestados na sede da **CONTRATADA**, até o limite de 50 (cinquenta) funcionários:

- Anotação em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência);
- Anotação no Livro de Registro ou Ficha de **CONTRATO** de Trabalho;
- Implantação no Sistema para geração dos documentos de Pessoal;
- Declaração de Vale Transporte;
- Declaração e Ficha de Salário Família;
- **CONTRATO** Experiência;
- Ficha de Registro;

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 007-18 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL PARA DAR SUPORTE ÀS ASSOCIAÇÕES E COMUNIDADES INDÍGENAS ENVOLVIDAS COM O PBA, NA UHE MAUÁ.**

Página 20 de 37

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar –  
Ed. Executive Center Everest  
80420-000 – Centro – Curitiba – PR.  
TEL (41) 3028 4300 - 3076 4202



A força da  
natureza



- Pedido de exame de Admissão e Demissão;
- CAGED de admissão;
- Folha de Pagamento;
- Holerite;
- Guia de INSS (GPS);
- GFIP, FGTS;
- Férias;
- Rescisões (exceto homologação);
- GRF (Guia de recolhimento da Multa do FGTS);
- CAGED Demissional;
- RAIS (Relação Anual de Informações Sociais);
- As contribuições Sindicais;
- E alguns outros serviços referente d RH;
- Envio e recebimento de documentações via Sedex do escritório da contratada para o escritório do CECS Londrina.

2. A caracterização geral do objeto contratual apresentada nesta CLÁUSULA não limita, de forma alguma, a responsabilidade da **CONTRATADA** em executar todos os serviços, requeridos, de forma a se obter um perfeito desempenho de todo o objeto contratado.

#### CLÁUSULA II – DOCUMENTOS INTEGRANTES

Faz parte integrante do presente **CONTRATO**, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos

- EDITAL do Pregão Presencial **CECS** nº 007-18 e seus anexos;
- **PROPOSTA** da **CONTRATADA**, apresentada em \_\_\_/\_\_\_/2018;
- Documentos complementares e esclarecimentos constantes do processo licitatório.

Parágrafo Único: Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos integrantes e este **CONTRATO**, prevalecerá este último.

#### CLÁUSULA III - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E GESTÃO DO CONTRATO

1. Os recursos destinados a este **CONTRATO** estão previstos no Orçamento Anual de Custeio do **CECS**, devidamente, identificados no Plano de Contas Contábil da seguinte forma: COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S. A. - Investimento sob a rubrica ISO30000 - PEP I-13-0035401 e ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S. A. - Custeio sob a rubrica 398.1207.DDN.01.7902.
2. A responsabilidade pela gestão do presente **CONTRATO** é do Superintendente Técnico do CECS, entretanto, o mesmo, poderá delegar esta atribuição a outro Gestor, conforme previsto no Item 10.3 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Consorciada Copel e art. 85 do Regulamento de Licitações e Contratos da Consorciada Eletrosul.

#### CLÁUSULA IV - PREÇOS

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 007-18 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL PARA DAR SUPORTE ÀS ASSOCIAÇÕES E COMUNIDADES INDÍGENAS ENVOLVIDAS COM O PBA, NA UHE MAUÁ.**

Página 21 de 37

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar --  
Ed. Executive Center Everest  
80420-000 – Centro – Curitiba – PR.  
TEL (41) 3028 4300 - 3076 4202



A força da  
natureza



1. Pela prestação de serviço, objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA o valor de R\$ xxxx (xxx).
2. No mês de dezembro de cada ano, será pago juntamente com a parcela mensal, mais uma parcela de mesmo valor, a título de honorário adicional, para cobrir as despesas pelos serviços de confecção da folha de pagamento referente a 1ª parcela do 13º Salário, no mês de novembro, a confecção da folha de pagamento da 2ª parcela do 13º Salário, no mês de dezembro, além dos serviços relacionados, ainda, com os serviços de confecção da DIRF (Declaração Anual de Imposto de Renda Retido na Fonte) e respectivas cédula de rendimento dos funcionários registrados.
3. Quaisquer tributos criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste instrumento, cuja base de cálculo seja o preço contratado, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso.
4. Nos preços já estão inclusos todos os impostos, bem como os seguros de quaisquer naturezas, perdas eventuais, despesas administrativas, lucros, tributos e demais encargos diretos e indiretos, necessários ao fornecimento dos serviços.
5. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preço por falta ou emissão que porventura venham a ser constatadas em sua PROPOSTA.
6. O valor deste Contrato é meramente estimativo, não cabendo a CONTRATADA quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido durante sua vigência.

#### CLÁUSULA V – VALOR GLOBAL DO CONTRATO

O Valor Global do presente **CONTRATO** é de R\$ ..... (.....), correspondente a 12 (doze) meses de serviços.

#### CLÁUSULA VI – CONHECIMENTO DA ESPECIFICAÇÕES E LOCAL DOS SERVIÇOS

Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza, das condições e dos locais onde serão executados os serviços objeto do presente CONTRATO. Não será considerada pelo CECS qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

#### CLÁUSULA VII – FATURAMENTO

1. A **CONTRATADA** apresentará ao **CECS** a Nota Fiscal de Prestação de Serviços, adequada e corretamente emitida em nome do **CECS**, conforme abaixo indicado, sob protocolo, na sede Consorcio Energético Cruzeiro do Sul – **CECS**:

- CONSORCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL  
RUA COMENDADOR ARAÚJO Nº 143 – 19º ANDAR  
CNPJ/MF: 08.587.195/0001-20  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90.451.429-20  
CURITIBA – PARANÁ - CEP: 80.420-000

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 007-18 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL PARA DAR SUPORTE ÀS ASSOCIAÇÕES E COMUNIDADES INDÍGENAS ENVOLVIDAS COM O PBA, NA UHE MAUÁ.**

Página 22 de 37

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar –  
Ed. Executive Center Everest  
80420-000 – Centro – Curitiba – PR.  
TEL (41) 3028 4300 - 3076 4202



A força da  
natureza



2. O faturamento será feito da seguinte forma:
- Transcorrido 30 (trinta) dias após a assinatura do **CONTRATO** a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal de Prestação de Serviços, contemplando o faturamento da 1ª parcela mensal, correspondente e assim sucessivamente até o limite de 12 (doze) parcelas, sendo uma para cada mês e no mês de dezembro excepcionalmente será de 02 (duas) parcelas.
3. A **CONTRATADA** deverá apresentar até o 5º (quinto) dia útil, após liberação do **CECS**, os documentos de cobrança (nota fiscal ou nota fiscal-fatura), conforme estabelecido na **CLÁUSULA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**.
4. Não serão aceitos documentos de cobrança emitidos por subcontratadas ou terceiros, contra o **CECS**.
5. Os documentos de cobrança deverão ser emitidos por seus valores globais, devendo discriminar nos mesmos os seguintes dados:
- I) Os serviços executados;
  - II) Número do **CONTRATO**;
  - III) Número da Parcela de Pagamento;
  - IV) COPEL Geração e Transmissão S. A.: 51% do valor faturado;
  - V) ELETROSUL Centrais Elétricas S. A.: 49% do valor faturado.
- § 1º É imprescindível para liberação de pagamento que a Nota Fiscal/Fatura, venha acompanhada dos documentos de Regularidade Fiscal, conforme prevê o inciso XV do art. 99 da Lei Estadual do Paraná, nº 15.608/07, dentro do seu prazo de validade, estipulado pela legislação vigente, conforme segue:
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
  - Prova de regularidade perante a Fazenda, Estadual, Municipal e Trabalhista, na forma da lei.
  - Prova de regularidade para com a Seguridade Social, através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
  - Comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas de seus empregados.
- § 2º A **CONTRATADA** deverá detalhar o(s) tributo(s) incidente(s) e respectiva(s) alíquota(s).
- § 3º A **CONTRATADA** deverá discriminar na nota fiscal, quando aplicável, a alíquota para o Imposto sobre Serviços – ISS exigida nos termos da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.
- § 4º Caso seja constatada alguma irregularidade na fatura emitida pela **CONTRATADA** ou nos documentos que a integram, esta será devolvida para as devidas correções.
- § 5º A(s) Notas Fiscal(is)/Fatura(s) deverão obedecer rigorosamente o discriminado acima, sob pena de ser(em) devolvida(s) para as devidas correções.
- § 6º Caso a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) seja(m) devolvida(s) para correção, considerar-se-á a data do último protocolo para efeito de prazo para pagamento.

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 007-18 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL PARA DAR SUPORTE ÀS ASSOCIAÇÕES E COMUNIDADES INDÍGENAS ENVOLVIDAS COM O PBA, NA UHE MAUA.**

Página 23 de 37

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar –  
Ed. Executive Center Everest  
80420-000 – Centro – Curitiba – PR.  
TEL (41) 3028 4300 - 3076 4202



A força da  
natureza



§ 7º A CONTRATADA deverá constar na Nota Fiscal/Fatura o endereço mencionado acima.

6. A prestação de serviços objeto deste CONTRATO está sujeita a retenção do INSS em conformidade com a Instrução Normativa da RFB nº 971/2009.
7. O CECS reserva-se o direito de descontar do faturamento mensal os débitos da CONTRATADA, as multas previstas na CLÁUSULA – PENALIDADES, deste CONTRATO e outras despesas devidas, de sua responsabilidade, que eventualmente pode vir a ocorrer.
8. O CECS através de suas Consorciadas efetuará os pagamentos, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, em estabelecimento bancário que esta vier a indicar oficialmente, segundo formulário padrão Termo de Adesão e Formulário COPEL, que deverão ser preenchidos, oportunamente.
9. Com relação ao ISS, Imposto sobre Serviços, o CECS adotará o determinado pela Lei Complementar nº 116/2003 e, no que couber, também a legislação municipal vigente no(s) Município(s) onde os serviços serão executados.
10. No que se refere à Legislação Tributária Federal, a CONTRATADA deverá observar que o CECS está sujeito às disposições do artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e artigo 34 da Lei nº 10.833, de 29/12/2003, que tratam da retenção na fonte do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP.
  - 10.1 De acordo com as disposições da Lei nº 10.833, de 29/12/2003, nos termos de seus Artigos 34, 35, 36 e 93, Inciso II, o **CECS** efetuará, quando aplicável, a retenção de Imposto de Renda - IR, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.
  - 10.2 Caso a **CONTRATADA** não esteja sujeita à retenção, conforme definição do Artigo 25, da Instrução Normativa SRF 306, de 12 de março de 2003, deverão ser observadas as formalidades necessárias, de acordo com o artigo 26 desta mesma Instrução. Neste caso, a documentação deverá ser encaminhada juntamente com o documento de cobrança.
  - 10.3 Ocorrendo a ausência da documentação comprobatória que respalde a dispensa de retenção, esta será efetuada, respeitando-se os princípios legais em vigor.
11. O CECS não pagará compensação monetária pelo prazo de pagamento.
12. O CECS não se responsabiliza pelo ressarcimento de quaisquer multas, correção monetária, penalidades, juros e outras despesas resultantes da não observância de obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias de responsabilidade da CONTRATADA.

**OBSERVAÇÃO:** A(s) Nota(s) Fiscal (is) de Prestação de Serviços, deverá (ão) ser emitida(s) pela **CONTRATADA** e apresentada(s) no **CECS** para protocolo, impreterivelmente, até o dia 15 (quinze) do mês de sua emissão, para possibilitar a retenção e recolhimento dos respectivos impostos, encargos e contribuições, dentro do(s) vencimento(s). Caso não seja possível, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida no mês subsequente, de maneira a atender referida exigência.

#### CLÁUSULA VIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 007-18 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL PARA DAR SUPORTE ÀS ASSOCIAÇÕES E COMUNIDADES INDÍGENAS ENVOLVIDAS COM O PBA, NA UHE MAUÁ.

Página 24 de 37

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar –  
Ed. Executive Center Everest  
80420-000 – Centro – Curitiba – PR.  
TEL (41) 3028 4300 - 3076 4202



A força da  
natureza





1. Os documentos de cobrança deverão ser enviados pela **CONTRATADA**, em 01 (uma) via original, para processamento e providências do pagamento, ao seguinte endereço:  
**Consórcio Energético Cruzeiro do Sul - CECS.  
Superintendência Administrativa - Financeira  
Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar  
80420-000 – Curitiba – PR**
2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente, em nome da **CONTRATADA**, em 30 (trinta) dias, contados a partir da data de protocolo do documento de cobrança no escritório do **CECS**, conforme endereço acima.
  - § 1º Ocorrendo o vencimento da obrigação no dia em que não haja borderô de pagamento, o vencimento postergar-se-á para o dia em que for emitido o próximo borderô de pagamento.
  - § 2º Considerando que o pagamento do preço contratado será feito mediante crédito em conta corrente, é vedado à **CONTRATADA** a emissão de duplicata para circulação. O descumprimento desta obrigação sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento de multa equivalente a 10% sobre o valor do **CONTRATO**, a qual será descontada do pagamento subsequente ou cobrada mediante Fatura, após prévia notificação, observado o disposto na Cláusula Penalidades.
  - § 3º O **CECS** não reembolsará, em hipótese alguma, tributos indevidamente calculados, multas fiscais e demais acréscimos tributários.

#### CLÁUSULA IX – REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços estabelecidos neste **CONTRATO** estão expressos em Reais, referentes à data de apresentação da **PROPOSTA** em \_\_/\_\_/\_\_, e serão passíveis de reajuste anual de acordo com a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) no período ou outro índice oficial que venha a substituí-lo. O reajuste incidirá sobre a parcela de custo referente a materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços e demais itens não vinculados aos acordos, dissídios ou convenção coletiva sujeitos à repactuação prevista na Cláusula Preços, sendo que o preço reajustado será obtido da seguinte forma:

$$P_R = P_0 \times A$$

Onde:

$P_R$  = Preço reajustado

$P_0$  = Preço original do **CONTRATO**

$A$  = Índice de reajuste, o qual deve ser obtido conforme segue:


$$A = \frac{INPC^1}{INPC^0}$$

Sendo:

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 007-18 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL PARA DAR SUPORTE ÀS ASSOCIAÇÕES E COMUNIDADES INDÍGENAS ENVOLVIDAS COM O PBA, NA UHE MAUÁ.

Página 25 de 37

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar –  
Ed. Executive Center Everest  
80420-000 – Centro – Curitiba – PR.  
TEL (41) 3028 4300 - 3076 4202



A força da  
natureza



$INPC^1$  = Índice INPC do mês anterior ao mês em que será aplicado o reajuste;

$INPC^0$  = Índice INPC do mês anterior ao mês da apresentação da **PROPOSTA**.

Quando o **CONTRATO** for assinado na 1ª quinzena, deve-se retroagir o índice em dois meses, tanto da data do reajuste, quanto da apresentação da **PROPOSTA**.

O Índice obtido "A" deve ser aplicado sobre o valor original descrito no **CONTRATO**, respeitando-se o intervalo mínimo de 12 meses entre reajustes.

#### CLÁUSULA X – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, através de seus representantes devidamente credenciados aos quais a **CONTRATADA** deverá facilitar o desempenho de suas funções.

#### CLÁUSULA XI – CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente este **CONTRATO**, ou ainda subcontratar, no todo ou em parte, o seu objeto, nem comprometer a título de garantia a terceiros, seus créditos junto o **CECS**, sob pena de rescisão e aplicação das sanções cabíveis.

#### CLÁUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA


Além das demais obrigações assumidas sob este **CONTRATO**, caberão também à **CONTRATADA**:

1. Responsabilizar-se pelo integral fornecimento dos serviços, bem como pelas obrigações decorrentes do cumprimento da legislação em vigor;
2. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, encargos incidentes sobre a prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**;
3. Designar formalmente o seu Gestor do Contrato, conforme previsto no artigo 85 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Eletrosul e item 10.3.2 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Copel, devendo conferir-lhe todos os poderes necessários para o exercício de suas funções. A **CONTRATADA** será responsável por todos os atos e decisões do Gestor do Contrato.
4. Não se estabelece por força deste **CONTRATO** qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade nesse sentido, entre o **CECS** e a **CONTRATADA** e vice e versa.
5. Apresentar, juntamente com a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), as seguintes certidões negativas, como condição de pagamento, em original ou cópia autenticada em cartório ou emitida por sistema eletrônico – rede de comunicação Internet:
  1. Prova de regularidade para com a Seguridade Social, através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
  2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 007-18 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL PARA DAR SUPORTE ÀS ASSOCIAÇÕES E COMUNIDADES INDÍGENAS ENVOLVIDAS COM O PBA, NA UHE MAUÁ.

Página 26 de 37

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar –  
Ed. Executive Center Everest  
80420-000 – Centro – Curitiba – PR.  
TEL (41) 3028 4300 - 3076 4202



A força da  
natureza



3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
6. A contratada se responsabilizará pelo custos de sedex de envio e recebimento de documentações do escritório da CONTRATADA para o CECS.

#### CLÁUSULA XIII – OBRIGAÇÕES DO CECS

Além das demais obrigações assumidas sob este **CONTRATO**, caberão também ao **CECS**:

- § 1º Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.
- § 2º Manter, sempre por escrito, entendimentos sobre serviços com a **CONTRATADA**, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de três dias úteis.
- § 3º Efetuar os pagamentos conforme definido neste **CONTRATO**.

#### CLÁUSULA XIV - RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

As partes contratantes se comprometem a:

- §1º Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como a implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido, inclusive quanto ao cumprimento das obrigações expressas no compromisso pelo combate à escravidão, promovido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, por meio da Portaria 540, de 15.10.2004, disponível em <http://www.mte.gov.br>;
- §2º Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- §3º Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- §4º Proteger e preservar o meio ambiente, bem como, buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

#### CLÁUSULA XV – PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, assegurada a ampla defesa e o contraditório, sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 007-18 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL PARA DAR SUPORTE ÀS ASSOCIAÇÕES E COMUNIDADES INDÍGENAS ENVOLVIDAS COM O PBA, NA UHE MAUÁ.**

Página 27 de 37

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar –  
Ed. Executive Center Everest  
80420-000 – Centro – Curitiba – PR.  
TEL (41) 3028 4300 - 3076 4202



A força da  
natureza



1. Advertência, por escrito, caso o ato praticado implique em descumprimento das obrigações da CONTRATADA, desde que não tenha acarretado danos concretos à COPEL, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.
2. Multa por inexecução total de 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO.
3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do presente Contrato pela inexecução parcial do objeto, acrescida de 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado do contrato, em decorrência de rescisão contratual motivada pela CONTRATADA.
4. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso sobre o valor global estimado do Contrato, limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado do contrato, caso a CONTRATADA deixe de apresentar as certidões de regularidade fiscal exigidas na Cláusula OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.
5. Suspensão de participação em licitações no âmbito do CECS e de suas Consorciadas COPEL e ELETROSUL, por inexecução total ou parcial deste CONTRATO.
6. A aplicação de multas e eventuais danos ou prejuízos causados ao CECS serão objeto de notificação e seu valor será deduzido dos pagamentos que esta vier a fazer à CONTRATADA.
7. Os motivos de casos fortuitos ou de força maior deverão ser devidamente comunicados ao CECS e comprovados dentro de cinco dias a partir de sua ocorrência, para que possam ser analisados e considerados válidos, a critério da CECS.
8. A (s) multa (s) aplicada (s) será (ao) objeto de anotação no registro cadastral da CONTRATADA, influenciando na habilitação para futuras contratações.
9. As multas estabelecidas nesta cláusula serão aplicadas ressalvada a responsabilização da CONTRATADA por eventuais prejuízos excedentes, nos termos do artigo 416, parágrafo único, da Lei nº. 10.406, de 10.01.2002 (Código Civil Brasileiro), cujo valor será apurado em ação própria e na fase processual adequada, caso não haja consenso entre as partes.
10. As penalidades estabelecidas nesta CLÁUSULA não excluem outras previstas no CONTRATO, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que resultarem ao CECS, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

#### CLÁUSULA XVI - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

1. Obriga-se a **CONTRATADA** a cumprir e fazer cumprir, a legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho, em especial as disposições da NR 4 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança em Medicina do Trabalho - SESMT, exigências de Técnicos de Segurança do Trabalho e outras providências; NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, a Empresa é obrigada a fornecer aos profissionais, gratuitamente, EPI adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento e outras providências; NR 7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); NR 9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA); NR 10 - Instalações e serviços em eletricidade; NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, da Portaria 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, sob pena de suspensão dos serviços e sem exoneração de culpa da **CONTRATADA**, ainda que venha a ocorrer à rescisão deste Instrumento Contratual.
2. Durante a execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO**, a **CONTRATADA** deverá, necessariamente, cumprir o disposto nas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, da Portaria nº. 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 007-18 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL PARA DAR SUPORTE ÀS ASSOCIAÇÕES E COMUNIDADES INDÍGENAS ENVOLVIDAS COM O PBA, NA UHE MAUÁ.

Página 28 de 37

Rua Comendador Araújo, 143 - 19º andar -  
Ed. Executive Center Everest  
80420-000 - Centro - Curitiba - PR.  
TEL (41) 3028 4300 - 3076 4202



A força da  
natureza



3. A **CONTRATADA** deverá acatar todas as recomendações emanadas dos órgãos responsáveis pela fiscalização e manutenção da Saúde Pública na área de execução dos serviços.

#### CLÁUSULA XVII - SEGUROS

1. A **CONTRATADA** é responsável pelos seguros de seu pessoal e de seus equipamentos/materiais/veículos que vier a utilizar na execução dos serviços previstos neste **CONTRATO**, isentando a **CONTRANTE** de qualquer responsabilidade de sinistros que eventualmente possa ocorrer por ocasião da prestação dos serviços.
2. A cobertura de seguro não exclui ou diminui, em nenhum caso, as obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**, assumidas em razão do **CONTRATO** ou por força de lei, ficando a **CONTRATADA** plenamente responsável por quaisquer perdas e danos não cobertos por seguro.

#### CLÁUSULA XIX – RESCISÃO DO CONTRATO

1. O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 95 do Regulamento da Consorciada Eletrosul, assim como no item 10.4, do Regulamento da Consorciada Copel.
2. Caso ocorra a rescisão do Contrato, por qualquer dos casos previstos, a **COPEL** pagará à **CONTRATADA** apenas os valores dos serviços executados e aceitos até a data da rescisão, ressalvando-se o direito da **COPEL** deduzir valores decorrentes de multas e/ou prejuízos acarretados pela **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA XX - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para qualquer ação relacionada com o presente instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente **CONTRATO**, em quatro vias de igual teor na presença de duas testemunhas.

Curitiba, de \_\_\_\_\_ de 2018.

Pelo CECS:

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 007-18 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL PARA DAR SUPORTE ÀS ASSOCIAÇÕES E COMUNIDADES INDÍGENAS ENVOLVIDAS COM O PBA, NA UHE MAUÁ.

Página 29 de 37

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar –  
Ed. Executive Center Everest  
80420-000 – Centro – Curitiba – PR.  
TEL (41) 3028 4300 - 3076 4202



A força da  
natureza



.....  
.....  
**Pela CONTRATADA:**  
.....  
.....

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

RG:

CPF/MF:

Nome:

RG:

CPF/MF

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 007-18 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL PARA DAR SUPORTE ÀS ASSOCIAÇÕES E COMUNIDADES INDÍGENAS ENVOLVIDAS COM O PBA, NA UHE MAUÁ.**

Página 30 de 37

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar –  
Ed. Executive Center Everest  
80420-000 – Centro – Curitiba – PR.  
TEL (41) 3028 4300 - 3076 4202



A força da  
natureza



**ANEXO II**  
**PROPOSTA – SEÇÃO “A”**

**Modelo da CARTA-PROPOSTA**

(OBS: apresentar em papel timbrado do **PROPONENTE**)

(Cidade-Estado), (dia) de (mês) de 2018.

Ao  
Consórcio Energético Cruzeiro do Sul – **CECS**  
Superintendência Administrativa Financeira  
Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar  
80420-000 – Curitiba - PR

Ref.: **Pregão Presencial CECS Nº 007-18**

Prezados Senhores,

De acordo com o estabelecido no instrumento convocatório da licitação em epígrafe, apresentamos **PROPOSTA** de preços, conforme abaixo:

1. Nosso preço global para a execução dos serviços é de: R\$ .....(.....),
2. No(s) preço(s) já se encontra(m) incluso(s) todos os impostos, seguros, custo de transporte até o local de entrega, taxas e demais encargos incidentes sobre o(s) fornecimento(s);
3. A razão social, endereço, dados bancários e o CNPJ da nossa empresa são:.....
4. No caso de adjudicação do **CONTRATO**, o (a) representante da nossa empresa que assinará o **CONTRATO** será o (a) Senhor (a) ..... – *qualificação* ..... (Gerente/Sócio/Proprietário) *RG e CPF/MF*:
5. A presente **PROPOSTA** é válida por um período de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data fixada para a sessão pública de abertura das **PROPOSTAS**.
6. Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o Instrumento Contratual oriundo do certame licitatório em referência, a substituir qualquer um dos documentos citados na IP-6 – **ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, subitens 6.7.2. a 6.7.7., do item 6.7. – Regularidade Fiscal e Trabalhista, que esteja com o prazo de validade vencido nesta oportunidade, bem como assiná-lo dentro do prazo estabelecido pelo **CECS** e atender todas as condições prévias à sua celebração.
7. Obrigamo-nos, ainda, a aceitar a decisão que for tomada pelo **CECS** relativamente à escolha da **PROPOSTA** vencedora, e reconhecemos que não nos caberá nenhum direito de indenização ou compensação caso venha a ser rejeitada nossa **PROPOSTA**, ou anulada ou revogada esta licitação.

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 007-18 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL PARA DAR SUPORTE ÀS ASSOCIAÇÕES E COMUNIDADES INDÍGENAS ENVOLVIDAS COM O PBA, NA UHE MAUÁ.**

Página 31 de 37

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar –  
Ed. Executive Center Everest  
80420-000 – Centro – Curitiba – PR.  
TEL (41) 3028 4300 - 3076 4202



A força da  
natureza



8. Declaramos que conhecemos a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, o Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, o Decreto nº. 3.693, de 20/12/2000, a Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, Lei Estadual do Paraná nº. 15.608/07 de 16/08/07, estando assim obrigados em todas as suas condições e estipulações, bem como declaramos que esta empresa está em situação de regularidade fiscal, previdenciária e FGTS e que manteremos esta condição até o encerramento do **CONTRATO**.
9. Declaramos que atenderemos, integralmente, todas as condições constantes dos **DOCUMENTOS DO EDITAL**.
10. Atestamos que recebemos, examinamos e concordamos com os termos das **INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES** e dos **DOCUMENTOS DO CONTRATO**, assim como foram conferidas as Especificações Técnicas e as quantidades especificadas e que assumimos plena responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação da presente **PROPOSTA**.
11. Declaramos que temos ciência que o percentual de desconto obtido por ocasião da competição e/ou negociação realizada, será aplicado nos preços de cada item que compõe o preço global.
12. Declaramos, ainda, que não possuímos no nosso quadro funcional menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer atividade, salvo como aprendiz, nos termos da Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/2002.

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal)  
Nome (por extenso e legível):  
Cargo:  
Empresa:

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 007-18 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL PARA DAR SUPORTE ÀS ASSOCIAÇÕES E COMUNIDADES INDÍGENAS ENVOLVIDAS COM O PBA, NA UHE MAUÁ.**

Página 32 de 37

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar –  
Ed. Executive Center Everest  
80420-000 – Centro – Curitiba – PR.  
TEL (41) 3028 4300 - 3076 4202



A força da  
natureza





### ANEXO III

#### PROCURAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

(Empresa) ..... com sede (endereço) ..... (CNPJ) ....., neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia e constitui seu bastante procurador/representante, (nome) ....., (qualificação) ....., (RG) ....., (CPF) ....., (residência) ....., endereço eletrônico ....., ao qual outorga poderes específicos para representar a outorgante no PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 007-18, e praticar todos os atos pertinentes à referida Licitação, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, interpor ou declinar do direito de recurso, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento contratual, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local, Dia / Mês / Ano

(Assinatura)

(Nome e cargo do representante)

(Nome do proponente na falta de papel timbrado)

**Obs.: A procuração acima deverá ser apresentada em separado dos envelopes, diretamente ao Pregoeiro, acompanhada de documento de identificação, pelo representante designado pelo PROPONENTE para a participação no referido certame, por ocasião do Credenciamento.**

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 007-18 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL PARA DAR SUPORTE ÀS ASSOCIAÇÕES E COMUNIDADES INDÍGENAS ENVOLVIDAS COM O PBA, NA UHE MAUÁ.

Página 33 de 37

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar –  
Ed. Executive Center Everest  
80420-000 – Centro – Curitiba – PR.  
TEL (41) 3028 4300 - 3076 4202



A força da  
natureza



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL**

(Empresa) ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu sócio, proprietário ou diretor o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº ....., **DECLARA:**

1. para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
2. que não pratica relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, conforme disposto nas Leis nº 9.777, de 30 de dezembro de 1998, nº 10.803, de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar Federal nº 75, de 20 de maio de 1993;
3. que respeita os Direitos Humanos e não permite qualquer forma de discriminação, cumprindo as obrigações trabalhistas e assegurando condições dignas de trabalho aos funcionários.
4. que não adota práticas danosas ao meio ambiente, exercendo suas atividades em observância aos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e Lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

*Local, Dia / Mês / Ano*

*(Assinatura)*

*(Nome e cargo do representante)*


*(Nome do proponente na falta de papel timbrado)*

**Obs.:Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos para habilitação.**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 007-18 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL PARA DAR SUPORTE ÀS ASSOCIAÇÕES E COMUNIDADES INDÍGENAS ENVOLVIDAS COM O PBA, NA UHE MAUÁ.**

Página 34 de 37

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar –  
Ed. Executive Center Everest  
80420-000 – Centro – Curitiba – PR.  
TEL (41) 3028 4300 - 3076 4202



A força da  
natureza



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

....., CNPJ nº ....., por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades legais, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 007-18, que:

1. os documentos apresentados são originais ou cópias fiéis dos mesmos, sob pena de inabilitação, sem prejuízo de responsabilização penal, civil e administrativa;
2. os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade do cumprimento do objeto;
3. aceita participar da presente licitação nas condições estipuladas no Edital e, caso vencedor, assume integralmente a responsabilidade pelo fornecimento do seu objeto;
4. não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública;
5. cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação e inexistente fato impeditivo para tal;
6. não possui condenações em ações cíveis ou criminais por prática de atos de improbidade administrativa;
7. não se encontra suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o CECS, em decorrência do disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016.

*Local, Dia / Mês / Ano*

*(Assinatura)*

*(Nome e cargo do representante)*

*(Nome do proponente na falta de papel timbrado)*

**Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com a Procuração (Anexo III deste EDITAL, por ocasião do Credenciamento)**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 007-18 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL PARA DAR SUPORTE ÀS ASSOCIAÇÕES E COMUNIDADES INDÍGENAS ENVOLVIDAS COM O PBA, NA UHE MAUÁ.**

Página 35 de 37

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar –  
Ed. Executive Center Everest  
80420-000 – Centro – Curitiba – PR.  
TEL (41) 3028 4300 - 3076 4202



A força da  
natureza



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

....., inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio do seu representante legal, com os devidos poderes, e abaixo assinado, DECLARA, sob as penalidades legais, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 007-18, que está legalmente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempendedor individual, atestando que:

1. Sua receita bruta, nos termos da Lei Complementar 123/2006, auferida no último ano calendário foi de R\$ \_\_\_\_\_ (dispensada de declarar se a empresa encontra-se no ano-calendário de início de atividade).
2. Não se enquadra em nenhuma das hipóteses abaixo, nos termos da Lei Complementar 123/2006:
  - I. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
  - II. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
  - III. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da citada Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;
  - IV. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela citada Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;
  - V. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;
  - VI. constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
  - VII. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
  - VIII. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de

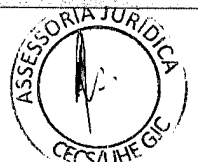
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 007-18 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL PARA DAR SUPORTE ÀS ASSOCIAÇÕES E COMUNIDADES INDÍGENAS ENVOLVIDAS COM O PBA, NA UHE MAUÁ.**

Página 36 de 37

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar –  
Ed. Executive Center Everest  
80420-000 – Centro – Curitiba – PR.  
TEL (41) 3028 4300 - 3076 4202



A força da  
natureza



- arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
  - X. constituída sob a forma de sociedade por ações;
  - XI. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com a COPEL relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
3. O signatário desta DECLARAÇÃO é representante legal da ..... (empresa), e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à COPEL, eventual desenquadramento da presente situação de ..... (microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual).

*Local, Dia / Mês / Ano*

*(Assinatura)*

*(Nome e cargo do representante)*

*(Nome do proponente na falta de papel timbrado)*

**Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com a Carta PROPOSTA (Anexo II, deste EDITAL, inserir no envelope n° 01)**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL CECS Nº 007-18 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL PARA DAR SUPORTE ÀS ASSOCIAÇÕES E COMUNIDADES INDÍGENAS ENVOLVIDAS COM O PBA, NA UHE MAUÁ.**

Página 37 de 37

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar –  
Ed. Executive Center Everest  
80420-000 – Centro – Curitiba – PR.  
TEL (41) 3028 4300 - 3076 4202



A força da  
natureza

